

Total Geral	R\$ 85.965,00
2. COFINANCIAMENTO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS	
DETALHAMENTO	VALOR
1ª Parcela	R\$ 49.200,00
a) Material Permanente (eletroeletrônicos)	R\$ 40.050,00
b) Material de Consumo (cama, mesa e banho)	R\$ 9.150,00
2ª Parcela	R\$ 49.200,00
a) Material Permanente (eletroeletrônico, utensílios gerais e mobiliários)	R\$ 13.135,00
b) Material de Consumo (cama, mesa e banho)	R\$ 16.065,00
c) Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fornecedor de Serviços)	R\$ 20.000,00
Total Geral	R\$ 98.400,00

DELIBERAÇÃO CEAS/MS Nº, 384, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre o Plano de aplicação do recurso emergencial COVID-19, da Portaria MC nº 378/2020.

O Plenário do **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - CEAS/MS**, em Reunião Ordinária online, realizada no dia 10 de junho de 2020, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 4.902, de 02 de agosto de 2016 e pelo Regimento Interno do CEAS/MS, e,

Considerando a **PORTARIA Nº 378, DE 7 DE MAIO DE 2020**, que dispõe sobre o repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.

DELIBERA:

Art. 1º Aprovar o Plano de aplicação do recurso emergencial COVID-19, da Portaria MC nº 378/2020, conforme planilha em anexo I;

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JUNHO DE 2020.**SERGIO WANDERLY SILVA**

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de
Mato Grosso do Sul - CEAS/MS

PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO EMERGENCIAL COVID-19**PORTARIA MC nº 378/2020**

COFINANCIAMENTO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS	
DETALHAMENTO	VALOR
a) Material Permanente (eletroeletrônicos)	R\$ 62.159,80
b) Material de Consumo (diversos)	R\$ 14.840,20
c) Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica (Fornecedor de Serviços)	R\$ 20.000,00
d) Serviço de Terceiros – Pessoa Física (Prestador de Serviços)	R\$ 20.000,00
Total Geral	R\$ 117.000,00